



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.717, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza a assinatura de convênios visando concessão de subvenções sociais às pessoas jurídicas sem fins lucrativos que menciona.”

A Prefeita Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder subvenção social à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.396/0001-03, objetivando o custeio e manutenção das atividades assistenciais de prestação de serviços as pessoas excepcionais do município, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades da “APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais”.

Art. 2º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 3º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Sub Unidade – 009.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 242 – Assistência aos Portadores de Deficiência

Programa – 0002 – Encargos Especiais

Projeto/Atividade – 0061 – Subvenção a Apae – Entre Rios de Minas



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



Elemento despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

TOTAL.R\$ 25.000,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder subvenção social ao Asilo “Dona Alzira Ribeiro”, inscrito no CNPJ sob o nº 02.083.062/0001-30, objetivando o custeio e manutenção das atividades assistenciais prestadas em regime de internato de homens e mulheres idosos, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas do Asilo Dona Alzira Ribeiro.

Art. 5º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Sub Unidade – 009.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 241 – Assistência ao Idoso

Programa – 0002 – Encargos Especiais

Projeto/Atividade – 0059 – Subvenção ao Asilo Dona Alzira Ribeiro

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

TOTAL.R\$ 25.000,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 6º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder subvenção social à APADEQ – Associação De Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos de Entre Rios de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.194/0001-07, objetivando o auxílio na construção da sede da referida instituição, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a construção da sede da referida instituição, e que depois de finalizada a construção da sede terá condições de prestar serviços assistenciais a pessoas com dependência química, promover trabalho preventivo de orientação e conscientização e também agir de forma direta na recuperação dos dependentes.

Art. 8º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 9º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Sub Unidade – 009.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função – 08 – Assistência Social
Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 0002 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade – 0107 – Transf. a Assoc. Parentes e Amigos Dependentes Químicos – APADEQ
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00
TOTAL.R\$ 50.000,00
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

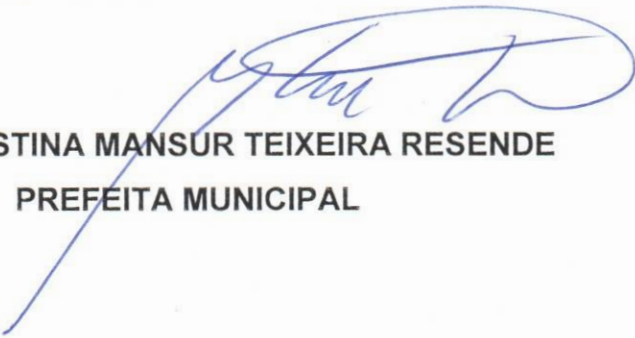


Art. 10º. As instituições somente terão direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.


MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE
PREFEITA MUNICIPAL